

347
0

**PROCESSO Nº 13.287/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

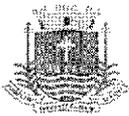
Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pela Secretária Municipal de Saúde, **DILEI DE BRITO NASCIMENTO**, RG nº 1.054.574, e do CPF/MF 305.155.807-91, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

COMPROMISSÁRIA FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.725.489/0001-36, com sede Rua Franz de Castro Holzwarth, nº 103, Loja 01 – Edif. San Diego – Jardim Pereira do Amparo – Jacareí/SP - C.E.P. 12.327-696, neste ato representado por **FABRICIO DE RAMOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.089.138-6, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 11.730,80 (onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**, conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	20	PCT	BEXIGA BEXIGA PARA DECORAÇÃO REDONDA Nº 7, EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE LACRADO, CONTENDO 50 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	SÃO ROQUE	R\$ 11,90	R\$ 238,00
20	12	CAIXA	CANETA HIDROGRÁFICA (CANETINHA) CAIXA C/ 12 CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES COM TAMPA ANTIFRAXANTE, MEDINDO 11,5 CM DE	COMPACTOR	R\$ 14,60	R\$ 175,20

LAM





			COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRA, SAC, VALIDADE, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITE DO FABRICANTE. ACONDICIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO COM ALÇA.			
22	24	UN	CANETA P/TECIDO CORES SORTIDAS.	ACRILEX	R\$ 6,30	R\$ 151,20
23	200	UN	CARBONO PARA COSTURA DIVIDIDOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES	HARDCOPY	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
31	50	TB	COLA BRANCA 100 GRS - (E) COLA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 100G, COM BICO DOSADOR, NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVAC, ASPECTO LIQUIDO VISCOZO NA COR TRANSPARENTE, LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS LAUDO DE TOXOLOGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA E MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	ACRILEX	R\$ 5,40	R\$ 270,00
43	100	FL	E.V.A. (FOLHA) FOLHA EM EVA 600X400X2MM SORTIDOS- ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 10 UN ATOXICO - LAVÁVEL - TEXTURA HOMOGÊNEA	EDUART	R\$ 4,00	R\$ 400,00
48	10	UN	FITA ADESIVA FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA) 18MM X 50M	EMBALANDO	R\$ 2,80	R\$ 28,00
92	6	RL	LINHA NYLON LINHA NYLON 0,40MM - ROLO COM 100M	ARTPESCA	R\$ 19,90	R\$ 119,40

398

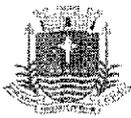




104	15	UN	MASSA MODELAR MASSA DE MODELAR COM COM AROMA, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM POTES DE 150G. A BASE DE AMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DADOS DO FABRICANTE, TELEFONE DO SAC, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SELO DO INMETRO. PRODUTO DEVE SER DIVIDIDO (3 POTES DE CADA) NAS SEGUINTE CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA E VERMELHO	ACRILEX	R\$ 8,30	R\$ 124,50
105	10	UN	MASSA MODELAR MASSA DE MODELAR COM COM AROMA, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, ACONDICIONADO EM POTES DE 500G. A BASE DE AMIDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DADOS DO FABRICANTE, TELEFONE DO SAC, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E SELO DO INMETRO. PRODUTO DEVE SER DIVIDIDO (2 POTES DE CADA) NAS SEGUINTE CORES: AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA E VERMELHO	ACRILEX	R\$ 17,50	R\$ 175,00
115	8	RS	PAPEL "SULFITE" A4 (75G/M2) 210 X 297 MM PACOTE COM 500 FOLHAS (SULFITE A4) PAPEL SULFITE MULTIUSO EXTRA BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS, FORMATO A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M ² , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA E LACRADA. DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE E BRANCURA, SENDO IDEAL PARA TRABALHOS EM	CHAMEX	R\$ 23,90	R\$ 191,20

349

LAM



			GERAL COMO: PROJETOS, RELATÓRIOS, APRESENTAÇÕES, CURRÍCULOS, ANOTAÇÕES, DESENHOS, COLAGENS, DOBRADURAS, ETC. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, LAUDO DE GRAMATURA EMITIDA POR LABORATÓRIO CDEDENCIADO PELO INMETRO.			
116	50	FL	PAPEL CARTAO COR AMARELA	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
117	50	FL	PAPEL CARTAO COR AZUL	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
118	50	FL	PAPEL CARTAO COR BRANCA	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
119	50	FL	PAPEL CARTAO COR LARANJA	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
120	50	FL	PAPEL CARTAO COR ROSA	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
121	50	FL	PAPEL CARTAO COR VERDE	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
122	50	FL	PAPEL CARTAO COR VERMELHA	VMP	R\$ 1,20	R\$ 60,00
123	12	FL	PAPEL CREPOM COR LILÁS - TAM 48 CM X 2M	VMP	R\$ 1,20	R\$ 14,40
124	12	FL	PAPEL CREPOM COR ROSA - TAM 48 CM X 2M	VMP	R\$ 1,20	R\$ 14,40
125	16	FL	PAPEL CREPOM NA COR AMARELO PAPEL CREPOM - TAM 48 CM X 2M	VMP	R\$ 1,20	R\$ 19,20
126	16	FL	PAPEL CREPOM NA COR AZUL CLARO PAPEL CREPOM - TAM 48 CM X 2M	VMP	R\$ 1,20	R\$ 19,20
127	16	FL	PAPEL CREPOM NA COR VERDE PAPEL CREPOM - TAM 48 CM X 2M	VMP	R\$ 1,20	R\$ 19,20
128	4	FL	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHO PAPEL CREPOM - TAM 48 CM X 2M	VMP	R\$ 1,20	R\$ 4,80
132	4	BO	PAPEL TOALHA EMBALAGEM COM 2 ROLOS CADA, CONTENDO 50 FOLHAS (DIVIDIDAS POR PICOTES) MEDINDO 19CM X 21,5CM APROXIMADAMENTE.	STYLYS	R\$ 5,50	R\$ 22,00

LAM



UBATUBA

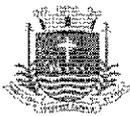


138	10	UN	PINCEL CERDAS PINCEL CERDAS DURAS Nº 04	CASTELO	R\$ 3,18	R\$ 31,80
139	10	UN	PINCEL CERDAS PINCEL CERDAS DURAS Nº 12	CASTELO	R\$ 4,85	R\$ 48,50
140	10	UN	PINCEL CERDAS PINCEL CERDAS DURAS Nº 2	CASTELO	R\$ 3,00	R\$ 30,00
142	2	PC	PINCEL CHATO Nº10	CASTELO	R\$ 6,90	R\$ 13,80
143	20	PC	PINCEL CHATO Nº6	CASTELO	R\$ 3,38	R\$ 67,60
144	10	PC	PINCEL CHATO Nº 04 (UNIDADES)	CASTELO	R\$ 3,10	R\$ 31,00
145	22	PC	PINCEL CHATO Nº 08 (UNIDADES)	CASTELO	R\$ 3,70	R\$ 81,40
146	2	PC	PINCEL CHATO Nº 16 (UNIDADES)	CASTELO	R\$ 6,50	R\$ 13,00
149	24	UN	PINCEL REDONDO PINCEL REDONDO CERDA NATURAL Nº 18	CASTELO	R\$ 4,90	R\$ 117,60
163	10	PC	TESOURA TESOURA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL 10"	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
169	28	UN	TINTA ACRÍLICA TINTA ACRÍLICA FOSCA 260ML. DIVIDIDAS EM 04 UNIDADES DE CADA COR ABAIXO: BRANCA - PRETA - AZUL - VERMELHA - AMARELA - ROSA - VERDE.	ACRILEX	R\$ 29,90	R\$ 837,20
172	12	UN	TINTA GUACHE TINTA GUACHE 250ML NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA. 02 UNIDADES DE CADA COR ABAIXO: AMARELO OURO, AZULTURQUESA, VERMELHA, VERDE FOLHA, BRANCA E PRETA.	ACRILEX	R\$ 6,80	R\$ 81,60
173	2	UN	TINTA NANKIN FRASCO COM 20ML PRETO	ACRILEX	R\$ 10,80	R\$ 21,60
VALOR TOTAL						R\$ 11.730,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de Preços de Material de Expediente, Papelaria e Escritório para uso nas Oficinas Terapêuticas do CAPS, CREAD e UNIR da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital,





em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

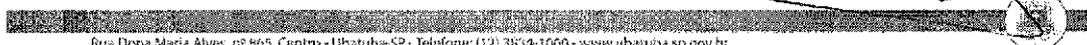
2.3 – O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade dos produtos;

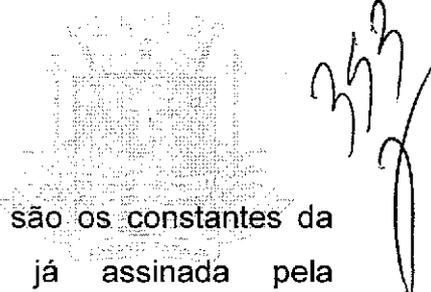
2.4 – Os materiais utilizados para o fornecimento das aquisições deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

2.5 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

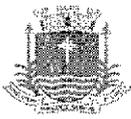
O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 11.730,80 (onze mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos)**. Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar





quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

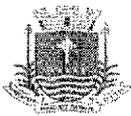
CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;



[Handwritten signature]

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

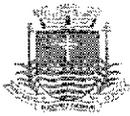
- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

LAM



256
7/0

- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

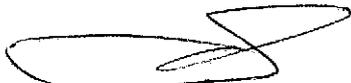
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

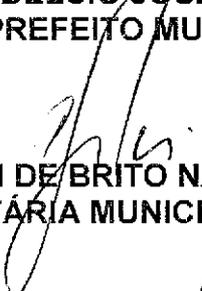
11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 04 JAN 2019


DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


DILEI DE BRITO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA
COMPROMISSÁRIA

